KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / CLASSE ÚNICA DE COTAS DO KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 63.637.082/0001-08

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 19 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 63.637.082/0001-08 ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, ("Fundo"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral/Extraordinária de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 19 de junho de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 20,12% (vinte inteiros e doze centésimos por cento) das cotas em circulação na data de publicação da Consulta Formal

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da proposta das seguintes matérias ("Ordem do Dia"), submetidas à deliberação dos Cotistas em caráter unitário e não cindível:

(a) aprovar a concessão de *waiver* temporário para que os limites de concentração previstos nos itens 6.5(b) e 6.5(d) do Anexo somente passem a ser observados a partir de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Início da Classe;

(b) aprovar, em decorrência da deliberação constante do item (a) acima, a alteração da Política de Investimento do Fundo/Classe, para prever que os limites de concentração previstos nos

Internal Use Only

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 727 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

itens 6.5(b) e 6.5(d) do Anexo, serão exigíveis após o decurso de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Início, ficando a presente alteração ratificada e produzindo efeitos retroativos à Data de Início;

(c) aprovar a alteração da política de investimento do Fundo/Classe, de modo a (i) permitir que sejam adquiridos Direitos Creditórios relacionados a quaisquer segmentos/setores do agronegócio, e não somente do segmento de silos/armazéns; e (ii) excluir a possibilidade de aquisição de todo e qualquer outro instrumento de crédito como notas fiscais, faturas e boletos, que não aqueles mencionados no item 7.1 do Anexo; com a 2 consequente alteração e/ou inclusão, conforme o caso, dos seguintes itens do Regulamento: (1) itens 7.1, 10.14, 10.15, 10.16 e 10.33 do Anexo; e (2) itens 1 e 2.1 do Suplemento A; que, devidamente alterados e/ou incluídos, conforme o caso, passarão a vigorar conforme a versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I à presente consulta formal; e

(d) autorizar o Fundo/Classe, representados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, e os Prestadores de Serviços Essenciais a realizarem todos os atos e a celebrarem todos os documentos e contratos necessários à implementação da deliberação prevista nos itens (a) e (b) acima.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
20,12%	**0%**	**0%**

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelo voto favorável dos Cotistas representando a maioria das Cotas presentes na Assembleia, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Administrador esclarece que (i) eventuais documentos não descritos na Ordem do Dia não foram submetidos à aprovação pelos Cotistas; e (ii) **as deliberações aprovadas no âmbito da Consulta Formal passam a produzir efeitos a partir da publicação do Termo de Apuração (inclusive)**, **e novo Regulamento passa a vigorar na forma do Anexo I ao presente Termo de Apuração.**

São Paulo, 02 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.